O Vereador Daniel Beserra do Nascimento submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação Mais Artes, com sede no município de Currais Novos/RN.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a Associação Mais Artes, inscrita no CNPJ sob Nº 48.362.038/0001-30, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2023

DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO:00949283479

Assinado de forma digital por DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO:00949283479
Dados: 2023.07.06 08:47:16 -03'00'

Daniel Beserra do Nascimento
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Mais Artes, é uma organização social sem fins lucrativos, que teve sua origem do movimento espontâneo de artesãs, com âmbito territorial no município de Currais Novos/RN, sendo fundada formalmente em 23 em setembro de 2022.

A Associação possui como objetivo contribuir para o desenvolvimento da produção artesanal e culinária, promovendo a integração de seus associados com a comunidade, e assim desenvolver projetos voltados para o estimulo, valorização da produção artesanal e culinária local.

Ante o exposto e considerando os relevantes serviços prestados pela Associação Mais Artes, Artesãs e Culinárias no âmbito do município de Currais Novos, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, visando tornar a Associação de Utilidade Pública Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto Lei.

DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO:00949283479

Assinado de forma digital por DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO:00949283479
Dados: 2023.07.06 08:47:31 -03'00'

DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.362.038/0001-30 MATRIZ		23/09/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MAIS ARTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO MOR GALVAO	88	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	CENTRO	CURRAIS NOVOS	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSMAISARTES@GMAIL.COM	(84) 9706-1391

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2022** às **21:49:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TJ/RN

1° CARTÓRIO

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que** nesta data, foi **REGISTRADA** no livro A-45, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 68/70, sob o nº de ordem 1241, Protocolo nº 1382 fls. 75, a **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇAO DA Associação Mais Artes,** realizada em 16 de agosto de 2022, situada na Rua Cap. Mor Galvão, 88, centro, Currais Novos-RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2022

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570014838TAS
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE
JOÃO BATISTA GUIMARÃES
Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇAO DA Associação Mais Artes, realizada em 16 de agosto de 2022, situada na Rua Cap. Mor Galvão, 88, centro, Currais Novos-RN; **apontado no protocolo em 23/09/2022 no livro 1, nº 1382, fls. 75. REGISTRADO EM 23/09/2022, R.1241, livro A-45, fls. 68/70.** O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 23 de setembro de 2022

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20220093757001483 8TAS
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 16h no Ateliê Maravilha, situado na Rua Capitão Mor Galvão – 88 – bairro Centro, município de Currais Novos/RN, reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de constituir uma associação de artesãs e culinaristas, nos termos de legislação em vigor, com **Ana Paula Santana Filgueira,** artesã, CPF 096102524-78, **Ana Maria da Silva**, artesã, CPF 023.517.184-02, **Lenice Costa dos Santos,** artesã, CPF 241.650.344-87, **Lorena Renata Aprígio da Silva,** culinarista, CPF 622.837.103-75 , **Maria das Graças Aprígio da Silva,** artesã, CPF 012.319.854-29, **Marize Henriques Araújo**, artesã, CPF 241.599.644- 00, **Regina Coely Medeiros Lima,** artesã, CPF 455.131.984-87, **Rosimery Pereira de Araújo,** artesã, CPF 043.787.474-56, **Sandra Maria da Silva,** artesã, CPF 490.354.444-34, **Tânia Aprígio Vieira de Souza,** artesã, CPF 737.520.024-68, **Telma de Fátima Vieira de Medeiros,** artesã, CPF 221.444.714-87, **Tercia Aprígio Vieira Dantas,** artesã, CPF 289.088.304-30, **Terezinha Aprígio Vieira Dantas,** artesã, CPF 107.815.364-72, **Waltermara Aprígio da Silva,** artesã, no CPF 523.460.724-00, **Waltermay Aprígio da Silva**, artesã, 012.140.884-14. Foi aclamado para presidir a Assembleia a Sra. Waltermara Aprígio da Silva, que convidou a mim, Ana Paula Santana Filgueira, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Em seguida, a Presidente da Assembleia solicitou que o projeto do estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E assim foi feito artigo por artigo. Submetido a votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, a Presidente da Assembleia determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos da associação. Para a Diretoria foram eleitos os seguintes associados: **Presidente** - Ana Paula Santana Filgueira, **Vice-Presidente** - Jefferson Ricardo de Lima Cabral; **1º Secretária** - Tânia Aprígio Vieira de Souza, **1º Tesoureira** Regina Coely Medeiros Lima. Para o Conselho Fiscal foram eleitas como **Membros Efetivos** as associadas - Ana Maria da Silva, Rosimery Pereira de Araújo e Tercia Aprígio Vieira Dantas, e como **Suplentes** as associadas Sandra Maria da Silva, Telma de Fátima Vieira de Medeiros e Terezinha Aprígio Vieira Dantas, todos com mandato até 16 de agosto de 2024. Vale ressaltar que todos os eleitos, de órgãos, já foram devidamente qualificados no corpo da presente ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através da Presidente da Assembleia que, aproveitando o momento, transmitiu a condução dos trabalhos a Presidente eleita da associação que agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente constituída a **Associação Mais Artes** com sede e administração em Currais Novos – RN, à Rua Capitão Mor Galvão – 88 – bairro Centro, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo principal **contribuir para o desenvolvimento da produção artesanal e culinária do município, visando à valorização e dessas atividades.**

Como nada mais houvesse a ser tratado, a Presidente da associação deu por encerrados os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Currais Novos – RN, eu Ana Paula Santana Filgueira, que servi de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados fundadores, que é prova da livre vontade de cada um em constituir esta associação.

Icaro Jorge da Silva Alves

1º CARTÓRIO 28 CURRAIS NOVOS-RN

Presicente: Ana Paula Santana Filgueira

Vice-presidente: Jefferson Ricardo de Lima Cabral

1ºSecretária: Tânia Aprígio Vieira de Souza

1º Tesoureira: Regina Coely de Medeiros Lima

Conselho Fiscal:

1- Ana Maria da Silva

2- Rosimery Pereira de Araújo

3- Jerciá Aprígio Vieira Dantas

Conselho Fiscal Suplentes

1- Sandra Maria da Silva

2- Yelena de Fátima Vieira de Medeiros

3- Terezinha Aprígio Vieira Dantas

Associados:

Walternay Aprígio da Silva.
Maria das Graças Aprígio da Silva.
Jenice Costa dos Santos
Lorena Renata Aprígio da Silva.
Walternara Aprígio da Silva
Maria [illegible]

04 B/64 123

Ícaro Jorge de Paiva Alves

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA

A **AMA- ASSOCIAÇÃO MAIS ARTES,** convida a todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição, a realizar-se no dia 16 de agosto, de 2022.

EDITAL

Art. 1º- Ficam convocados todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 16/08/2022, na sede da Associação, situada na Rua Capitão Mor Galvão, n°88. A convocação dar-se-á às 16h do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

01 – Constituição e criação da Associação;

02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;

03 – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;

04 – Posse da chapa eleita;

Art. 2º- Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora Pró-Associação no momento da Assembleia Geral.

Art. 3º– O presente Edital de Convocação está publicado em locais de grande circulação.

Currais Novos, RN, 16 de agosto de 2022.

Ícaro Jorge de Paiva Alves
OAB/RN
12.123

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

Presidente:

Ana Paula Santana Filgueira

CPF: 096.102.524-78

RG: 002.618.101

Qualificação: artesã e professora licenciada em História

Endereço: Rua Maria Bezerra Dantas, n 60, bairro Paizinho Maria

Vice-presidente:

Jefferson Ricardo de Lima Cabral

CPF: 077.679.584.85

RG: 002.652.101

Qualificação: artesão

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, n 96D, bairro Santa Maria Gorete

1º Secretária:

Tânia Aprígio Vieira de Souza

CPF: 737.520.024-68

RG: 1202214

Qualificação: artesã

Endereço: Rua do Alumínio, n 64, bairro JK

Tesoureira:

Regina Coely de Medeiros Lima

CPF: 455.131.984-87

RG: 724049

Qualificação: artesã

Endereço: Presidente Costa e Silva, n 135, bairro Gilberto Pinheiro

Conselho Fiscal:

Ana Maria da Silva

CPF: 023.517.184-02

RG: 1.598.106

Qualificação: ASG

Endereço: Rua José Severino, n 36, bairro Manoel Tomaz de Araújo

Rosimery Pereira de Araújo

CPF: 043.787.474-56

Caro Jorge de Paiva Alves

RG: 002.167.685

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Ladislau Galvão, n 102, bairro Antônio Rafael

Tercia Aprígio Vieira Dantas

CPF: 289.088.304.30

RG: 504842

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Major Sérvulo, n 54, bairro Centro

Conselho Fiscal Suplentes:

Sandra Maria da Silva

CPF: 490.354.444-34

RG: 806354

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Rio São Bento, n 108, bairro José Bezerra

Telma de Fátima Vieira de Medeiros

CPF: 221.444.714-87

RG: 376.950

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Raul Dantas, n 165, bairro JK

Terezinha Aprígio Vieira Dantas

CPF: 107.815.364-72

RG: 258227

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Raul Dantas, n 290, bairro Raul Dantas

Sócios fundadores:

Waltermay Aprígio da Silva

CPF: 012.140.884-14

RG: 003.946.558

Qualificação: artesã e culinarista

Endereço: Rua Laurindo Escrivão, n 22, bairro Gilberto Pinheiro

Maria das Graças Aprígio da Silva

CPF: 012.319.854-29

Ícaro Jorge de Paiva

RG: 309775

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Laurindo Escrivão, n 22, bairro Gilberto Pinheiro

Lenice Costa dos Santos

CPF: 241.650.344-87

RG: 461192

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Major Sérvulo, n 57, bairro Centro

Lorena Renata Aprígio da Silva

CPF: 622.837.103-75

RG: 4.217.867

Qualificação: culinarista

Endereço: Rua Capitão Mor Galvão, n 88, bairro Centro

Waltermara Aprígio da Silva

CPF: 523.460.724-00

RG: 1048581

Qualificação: costureira

Endereço: Rua Capitão Mor Galvão, n 88, bairro Centro

Marize Henrique Araújo

CPF: 241.599.644-00

RG: 004

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Félix Segundo, n 30, bairro Centro

Icaro Jorge de Paiva Alves

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

Sócios fundadores:

Waltermay Aprígio da Silva

CPF: 012.140.884-14

RG: 003.946.558

Qualificação: artesã e culinarista

Endereço: Rua Laurindo Escrivão, n 22, bairro Gilberto Pinheiro

Maria das Graças Aprigio da Silva

CPF: 012.319.854-29

RG: 309775

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Laurindo Escrivão, n 22, bairro Gilberto Pinheiro

Lenice Costa dos Santos

CPF: 241.650.344-87

RG: 461192

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Major Sérvulo, n 57, bairro Centro

Lorena Renata Aprígio da Silva

CPF: 622.837.103-75

RG: 4.217.867

Qualificação: culinarista

Endereço: Rua Capitão Mor Galvão, n 88, bairro Centro

Waltermara Aprígio da Silva

CPF: 523.460.724-00

RG: 1048581

Qualificação: costureira

Endereço: Rua Capitão Mor Galvão, n 88, bairro Centro

Marize Henrique Araújo

CPF: 241.599.644-00

RG: 004

Qualificação: artesã

Endereço: Rua Félix Segundo, n 30, bairro Centro

OAB/RN
Icaro Jorge de Paiva Alves
12.743

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS/RN

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MAIS ARTES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **Associação Mais Artes**, doravante denominada **AMA**, fundada em Currais Novos/RN, é uma pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, com duração indeterminada, gozando de autonomia financeira e administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo sede na Rua Capitão Mor Galvão, nº88, Centro, Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A AMA tem por finalidade:

I - Contribuir para o desenvolvimento da produção artesanal e culinária do município de Currais Novos, visando a valorização dessas atividades;

II - Promover a integração de seus associados com a comunidade;

III - Criar oportunidades de ocupação e renda aos associados;

IV - Alcançar a sustentabilidade da AMA através da comercialização de produtos artesanais, culinários e da prestação de serviços específicos da área cultural;

V - Organizar e participar de eventos voltados para a educação e preservação patrimônio material e imaterial local;

VI - Garantir aos associados os recursos tecnológicos e humanos necessários para a gestão da AMA, através do estabelecimento de parcerias com empresas públicas e privadas;

VII - Desenvolver projetos voltados para o estímulo a valorização da produção artesanal e culinária local;

VIII - Estimular a participação de novos artesãos e culinaristas em projetos culturais, mantendo viva essa tradição;

IX - Zelar pela aplicação do capital recebido por meio de editais na manutenção da Associação, beneficiando todos os associados;

X – Proporcionar aos associados cursos de aperfeiçoamento e atualização nas várias qualificações artesanais e culinárias.

Parágrafo único: As atividades da associação serão sempre de caráter filantrópico e de interesse social, uma vez que mesmo atuando na comercialização dos produtos dos artesãos e culinaristas, agirá como agente catalisador, pois os recursos arrecadados se destinarão aos próprios associados e ao desenvolvimento da associação.

Art. 3º Para consecução do seu objetivo, a AMA poderá:

I - Promover e/ou participar de feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais, divulgando a produção artesanal de seus associados;

II - Estimular a compra conjunta de matéria-prima, por grupo de interesse, bem como a comercialização da produção artesanal de seus associados;

III - Promover e estimular cursos, seminários e eventos de interesse dos associados, visando o desenvolvimento de seu ofício e o acesso ao mercado;

IV - Criar e manter oficinas e cursos para a formação de novos produtores artesanais e culinários;

V - Promover a integração da atividade artesanal e culinária com outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social;

VI - Fomentar ações que fortaleçam o desenvolvimento do associativismo, do cooperativismo, da comercialização e da melhoria da qualidade dos produtos artesanais e culinários locais, utilizando e transmitindo os conceitos de comércio justo e de economia solidária e criativa.

Ícaro Jorge da Paiva Alves

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades a AMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 5º A AMA não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 6º A associação aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS
ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 7º Serão membros da associação todos os artesãos e culinaristas com habilidade inerente, que solicitem a sua filiação mediante preenchimento de ficha de inscrição, desde que aceito por 2/3 dos membros, onde conste a aceitação deste Estatuto e a sua aprovação pela Diretoria e homologação pela Assembleia Geral.

Art. 8º Podem associar-se à AMA os produtores artesanais e culinaristas do município de Currais Novos/RN, maiores de 18 (dezoito) anos, que não tenham condenação criminal transitada em julgado, que concordem com as disposições deste estatuto, após aprovação de 2/3 dos membros, e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Associação.

Art. 9º O desligamento espontâneo dar-se-á a pedido do Associado, mediante carta dirigida ao Presidente da AMA, não podendo ser negado.

Ícaro Jorge de Farias Alves OAB/RN

Digitalizado com CamScanner

Art. 10° São motivos de exclusão da qualidade de associado:

I - A prática de ato lesivo aos interesses e fins da AMA, que possa desonrá-la ou prejudicá-la;

II - A violação intencional dos estatutos e regulamentos da AMA, assim como o não cumprimento das obrigações sociais impostas;

III - A não participação na vida associativa da AMA, assim considerada a falta sem aviso prévio de 2 reuniões sucessivas da Assembleia Geral sem aviso prévio.

Parágrafo único - Caberá à Diretoria e à Assembleia Geral decidir sobre a exclusão do associado, mediante aprovação de 30% associados.

Art. 11° A admissão, desligamento, ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da AMA e pelo associado.

Parágrafo único - Independente do motivo, o associado que se desligar ou que for excluído da AMA não terá direito a qualquer reembolso, indenização e/ou compensação, a qualquer título.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 12° São direitos dos associados:

I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a AMA venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;

II - Votar e ser votado para membro da diretoria ou do Conselho Fiscal;

III - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando as matérias de debate;

Ícaro Jorge de Paiva Alves

Digitalizado com CamScanner

IV - Consultar todos os livros e documentos da AMA, em épocas próprias;
V - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da AMA e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
VI - Desligar-se da AMA quando lhe convier.

Art. 13° São deveres dos associados:
I - Cumprir as disposições do Estatuto da AMA e da LEI que lhe for aplicável;
II - Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos e associativistas;
III - Colaborar para o alcance dos objetivos da AMA;
IV - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como às deliberações regularmente tomadas pela diretoria, pelo conselho fiscal e pela Assembleia Geral;
V - Respeitar os compromissos assumidos com a AMA;
VI - Manter em dia as contribuições, que venham a ser definidas pela Assembleia Geral;
VII - Contribuir para o bom nome e progresso da AMA;
VIII - Zelar pelo patrimônio material da AMA.

Art. 14° Os associados não respondem individual ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações contraídas pelas AMA.

Art. 15° Haverá as seguintes categorias de Associados:
I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da AMA;
II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à AMA;
III - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Ícaro Jorge de Paiva Al

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 68 CURRAIS NOVOS-RN

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16° A AMA será administrada por:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal

Art. 17° A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 18° Compete à Assembleia Geral:
I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - Destituir os administradores;
III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
V - Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII - Decidir sobre a extinção da entidade;
VIII - Aprovar as contas.

Art. 19° A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20° A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

Icaro Jorge de Paiva Alves OAB/RN 12.723

I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 21° A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima (quinze) 15 dias.

Art. 22° A Diretoria será constituída por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV – Tesoureiro;

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 2 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23° Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;

III - Estabelecer o valor da mensalidade para os Associados Contribuintes;

IV - Relacionar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Convocar a Assembleia Geral.

Art. 24° A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 25° Compete ao Presidente:

I - Representar a AMA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

OAB/RN
Icaro Jorge de Paiva Alves

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 8 CURRAIS NOVOS-RN

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da AMA;

Art. 26° Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 27° Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 28° Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da AMA.

Art. 29° O Conselho Fiscal será constituído por (três) 3 membros efetivos e (três) 3 membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º CARTÓRIO
CURRAIS NOVOS-RN

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria e em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30° Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
II - Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (seis) 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31° As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

Art. 32° A AMA se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO

Ícaro Jorge de Paiva Alves

Art. 33° O Patrimônio da AMA será constituído de bens móveis, imóveis, ações e apólices de dívida pública.

Art. 34° Constituem rendas da AMA:

I - Subvenções dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal;

II - Doações e legados;

III - O produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros;

IV - Comercialização de produtos artesanais;

V - Prestação de serviços;

VI - Direitos e rendas de seus bens e serviços;

VII - Contribuições financeiras de seus sócios.

Art. 35° No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada como entidade pública.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36° A AMA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37° O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Ícaro Jorge de Melo Alves

Art. 38° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e os casos de duvidosa interpretação serão resolvidos de acordo com a legislação Federal pertinente e os princípios universalmente aceitos.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 16 de agosto de 2022.

Ana Paula Santana Filgueira

Ana Paula Santana Filgueira
Presidente da Associação
CPF: 096.102.524-78

ÍCARO JORGE DE PAIVA ALVES
ADVOGADO - OAB/RN 12.723

Digitalizado com CamScanner